



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

Processo SEI nº: PMC.2023.00094435-10

Interessados: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Campinas.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Campinas, CNPJ 51.885.242/0001-40, localizada na Avenida Anchieta nº 200 – Centro – CEP. 13015-904 – Campinas/SP, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº 195/2022, no Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Decreto Federal nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus Artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

- 1.1.** O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais de “Audiovisual” para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Campinas.

2. VALORES

- 2.1.** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 6.214.678,45** (seis milhões, duzentos e catorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2.** A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.50.43 FR 05.100.633 e 117100.11710.13.392.1006.4071.3.3.90.48 FR 05.100.633;
- 2.3.** Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1.** Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural residente (Pessoa Física) ou com sede (Pessoa Jurídica ou Coletivo) no Município de Campinas há pelo menos 2 (dois)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

anos.

- 3.1.1. Na categoria Produção ou Complementação de Longa-Metragem, serão aceitas inscrições de projetos de outras localidades, desde que sejam aplicados, no mínimo, 60% dos recursos em contratação de profissionais residentes e serviços sediados do município de Campinas.
- 3.1.2. No caso citado no item 3.1.1, as empresas devem preencher, ao final da Planilha Orçamentária (Anexo VI), declaração de ciência quanto à obrigação do requisito.
- 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
 - 3.2.1. Pessoa Física;
 - 3.2.2. Microempreendedor Individual (MEI);
 - 3.2.3. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.);
 - 3.2.4. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
 - 3.2.5. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por Pessoa Física;
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo XI.
- 3.5. O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- 3.6. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não podem se inscrever neste edital, proponentes que:
 - 4.1.1. tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
 - 4.1.2. sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - 4.1.3. sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
 - 4.1.4. servidores públicos da Prefeitura Municipal de Campinas.
- 4.2. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 4.4.** A participação de agentes culturais nas oitavas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata item 4.1.1.

5. COTAS

- 5.1.** Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- 5.1.1.** no mínimo 20% para pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.1.2.** no mínimo 10% para pessoas indígenas; e
- 5.1.3.** no mínimo 30% das vagas para desconcentração geográfica (para as seguintes Áreas de Planejamento e Gestão - APG: APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador). As APGs estão descritas no Anexo III da Lei Complementar nº 189, de 08 de janeiro de 2018. A informação também pode ser consultada por meio do portal Zoneamento On Line, disponível no endereço eletrônico:
<https://zoneamento.campinas.sp.gov.br/>
- 5.2.** Os agentes culturais, no ato da inscrição, poderão optar por apenas uma das cotas disponíveis.
- 5.3.** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e de desconcentração geográfica concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.4.** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e residentes nas Áreas de Planejamento e Gestão - APG presentes no critério de desconcentração geográfica optantes por concorrer às cotas e que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.5.** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas, de acordo com a ordem que segue:
- 5.6.1.** Pessoas negras (pretas e pardas);
- 5.6.2.** Pessoas indígenas; e
- 5.6.3.** Pessoas residentes ou empresas, grupos ou coletivos com sede na área de cota de desconcentração geográfica.
- 5.7.** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.6, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.8.** Para concorrer às cotas étnico-raciais (Pessoas Negras e Pessoas Indígenas), os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo XII.
- 5.9.** Para concorrer às cotas destinadas à desconcentração geográfica, a Pessoa Física ou jurídica deverá fazer a opção no ato da inscrição e, como critério de validação, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

considerado o endereço do proponente ou da sede da Pessoa Jurídica, grupo ou coletivo.

- 5.10.** As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos que seguem:
- 5.10.1.** pessoas jurídicas que possuem quadro societário com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- 5.10.2.** pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- 5.10.3.** pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural com mais de 50% de pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- 5.11.** As pessoas físicas que compõem a equipe da Pessoa Jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1.** Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o formulário on-line e anexar, em formato PDF, toda a documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **19 setembro e 04 de outubro de 2023**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1.** O proponente deve realizar sua inscrição por meio do Portal Cultura de Campinas, pelo endereço eletrônico <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 7.2.** No endereço eletrônico indicado no item 7.1, o proponente deverá preencher formulário de inscrição e anexar, em formato PDF, os seguintes documentos nos campos solicitados:
- 7.2.1.** Currículo do proponente;
- 7.2.2.** Documento oficial de identificação, em frente e verso, com fotografia,
- 7.2.3.** reconhecido pela legislação brasileira;
- 7.2.4.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, obtido no endereço eletrônico <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- 7.2.5.** Se Pessoa Jurídica, Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, obtido no endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;
- 7.2.6.** Mini currículo dos integrantes do projeto;
- 7.2.7.** Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- 7.2.8.** Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
- 7.3.** O proponente é o único responsável pelo envio dos documentos e pela legibilidade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4.** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.
- 7.5.** Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.
- 7.6.** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos no Diário Oficial do Município.
- 7.7.** As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.8.** O proponente que necessitar de auxílio para acessar o Portal Cultura ou encontrar dúvidas a respeito do edital para a realização da inscrição, poderá fazer a solicitação de apoio de mediadores, por meio de formulário próprio, a ser divulgado no mesmo endereço eletrônico do edital.
- 7.9.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1.** O proponente deve preencher a Planilha Orçamentária presente no Anexo VI, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido. Esse documento deverá ser anexado, em formato PDF, no ato da inscrição.
- 8.2.** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do Art. 24 do Decreto Federal nº 11.453/2023.
- 8.3.** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4.** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- 8.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.6.** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.6.
- 8.7.** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 9.1.** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- 9.1.1.** no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- 9.1.2.** no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- 9.1.3.** no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- 9.2.** Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
- 9.2.1.** adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- 9.2.2.** utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- 9.2.3.** medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- 9.2.4.** contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- 9.2.5.** oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- 9.3.** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, a ser destacado na Planilha Orçamentária.
- 9.4.** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- 9.4.1.** for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- 9.4.2.** quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.5.** Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o item 9.4.2 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
- 9.6.** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. DA CONTRAPARTIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 10.1.** Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- 10.1.1.** a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
- 10.1.2.** sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item 10.1.1, em intervalos regulares.
- 10.2.** As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até, no máximo, dia 28 de fevereiro de 2025.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1.** A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:
- 11.1.1.** **Análise de Mérito Cultural dos projetos:** fase de análise do projeto realizada por Comissão de Seleção; e
- 11.1.2.** **Habilitação:** fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 12.1.** Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- 12.2.** A análise dos projetos será realizada por 3 três pareceristas, emitindo parecer técnico para cada projeto, além da pontuação para cada critério estabelecido no Anexo VIII, conforme este edital.
- 12.3.** Os membros da Comissão de Seleção e ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- 12.3.1.** tenham interesse direto na matéria;
- 12.3.2.** tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- 12.3.3.** estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.4.** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.5.** Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo VIII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 12.6.** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.
- 12.7.** Os recursos de que tratam o item 12.6 deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação.
- 12.8.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.9.** Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Campinas.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 13.1.** Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, deliberação do Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1.** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
- 14.1.1.** Pessoa Física:
- 14.1.1.1.** certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- 14.1.1.2.** certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais;
- 14.1.1.3.** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.1.1.4.** Registro de autônomo (informar o nº do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador) ou do PIS/PASEP;
- 14.1.1.5.** comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, que comprovem o prazo de residência em Campinas por, no mínimo, dois anos, a contar da data de publicação deste edital;
- 14.1.1.5.1.** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- 14.1.1.5.1.1.** pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- 14.1.1.5.1.2.** pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- 14.1.1.5.1.3.** que se encontrem em situação de rua.
- 14.1.1.5.2.** Nos casos elencados no item 14.1.1.5.1, o proponente deverá apresentar uma autodeclaração como comprovante.
- 14.1.2.** Pessoa Jurídica:
- 14.1.2.1.** inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 14.1.2.2.** atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- 14.1.2.2.1.** Em caso de ME ou EPP apresentar a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado ou Certidão de Breve Relato (quando a empresa for registrada somente no cartório).
- 14.1.2.2.2.** Ainda em caso de ME ou EPP, apresentar o documento de enquadramento.
- 14.1.2.2.3.** A Pessoa Jurídica que apresentar Estatuto, deverá apresentar também, a Ata de Eleição dos órgãos administrativos válida, observadas as disposições legais e estatutárias.
- 14.1.2.3.** certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- 14.1.2.4.** certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 14.1.2.5.** certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelos órgãos competentes, se for o caso;
- 14.1.2.6.** certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- 14.1.2.7.** certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.1.2.8.** Comprovante de Inscrição e de Situação Mobiliária Municipal, disponível em: <https://situacao.campinas.sp.gov.br/>;
- 14.1.2.9.** CPF, RG e comprovante de endereço de todos os representantes legais da empresa;
- 14.1.2.10.** Indicar conta corrente específica para recebimento de recurso.
- 14.1.3.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- 14.1.4.** Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Execução da Lei Paulo Gustavo de Campinas, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.
- 14.1.5.** Os recursos de que trata o item 14.1.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o dia da publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.1.6.** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.1.7.** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.
- 14.1.8.** Caso o proponente tenha sido contemplado nas chamadas públicas da Lei Aldir Blanc I, a prestação de contas apresentada deve estar com parecer conclusivo aprovado.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- 15.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IX deste edital, de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- eletrônica, pelo Sistema Eletrônico de Informações – SEI, ou presencialmente.
- 15.2.** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- 15.3.** Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único até 31 de dezembro de 2023.
- 15.3.1.** A responsabilidade sobre a exatidão dos dados bancários prestados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assim como da abertura de conta exclusiva para a gestão dos recursos do projeto, é única e exclusiva do proponente.
- 15.3.2.** A Secretaria de Cultura e Turismo não é responsável pela inexatidão das informações prestadas ou implicações que tais imprecisões resultarem.
- 15.4.** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- 15.5.** O agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural em até 3 (três) dias úteis após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 16.1.** Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2.** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3.** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1.** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2.** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo X. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 18.1.** O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.
- 18.2.** O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://portalcultura.campinas.sp.gov.br/editais>.
- 18.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail lpg.cultura@campinas.sp.gov.br e telefone (19) 2116-0501.
- 18.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê Municipal da Lei Paulo Gustavo, instituído pela Portaria nº 13/2023, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Campinas.
- 18.5.** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- 18.6.** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campinas de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- 18.7.** O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- 18.8.** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto Federal nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto Federal nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- 18.9.** O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 31 de dezembro de 2023.
- 18.10.** Compõem este edital os seguintes anexos:
- 18.10.1.** Anexo I – Detalhamento do Objeto e Financiamento;
- 18.10.2.** Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- 18.10.3.** Anexo III – Atividades e/ou Produtos Previstos no Projeto;
- 18.10.4.** Anexo IV – Equipe;
- 18.10.5.** Anexo V - Cronograma de Execução;
- 18.10.6.** Anexo VI - Planilha Orçamentária;
- 18.10.7.** Anexo VII – Informações Complementares por Categoria;
- 18.10.8.** Anexo VIII - Critérios de Seleção;
- 18.10.9.** Anexo IX - Termo de Execução Cultural;
- 18.10.10.** Anexo X - Relatório de Execução do Objeto;
- 18.10.11.** Anexo XI - Declaração de Representação de grupo ou coletivo;
- 18.10.12.** Anexo XII - Declaração Étnico-Racial; e
- 18.10.13.** Anexo XIII - Mapa Áreas de Planejamento e Gestão - APG.

Campinas, 18 de setembro de 2023.

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$6.214.678,45** (seis milhões, duzentos e catorze mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para **Produção ou complementação de Curta-Metragem;**
- b) Até **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais) para **Produção de Curta-Metragem;**
- c) Até **R\$550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) para **Produção de Curta e Média-Metragem I;**
- d) Até **R\$600.000,00** (seiscentos mil reais) para **Produção de Curta e Média-Metragem II;**
- e) Até **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) para **Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I;**
- f) Até **R\$800.000,00** (oitocentos mil reais) para **Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II;**
- g) Até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para **Produção ou Desenvolvimento de Games;**
- h) Até **R\$100.000,00** (cem mil reais) para **Adequação de Acessibilidade para Filme já Concluído;**
- i) Até **R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) para **Produção ou Complementação de Longa-Metragem;**
- j) Até **R\$200.000,00** (trezentos mil reais) para **Desenvolvimento de Roteiro de Longa-Metragem;**
- k) Até **R\$1.050.000,00** (um milhão e cinquenta mil reais) para **Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

- l) Até **R\$200.000,00** (duzentos mil reais) para **Realização de Mostra ou Festival de Cinema;**
- m) Até **R\$240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais) para **Projeto de Programação de Cineclube;** e
- n) Até **R\$120.000,00** (cento e vinte mil reais) **para Apoio a Projeto de Pesquisa, Preservação e Manutenção de Patrimônio Audiovisual da Cidade de Campinas.**

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Produção ou Complementação de Curta-Metragem

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção ou complemento de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar uma parte ou todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a finalização do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- 4) Roteiro (opcional):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

utilizada em sua confecção;

4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

5) Duração estimada do filme;

6) Proposta de direção (em caso de recursos para produção);

7) Link do filme em processo ou parte de material bruto (somente se o recurso for usado como complementação).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais).

2.2 Produção de Curta-Metragem

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1) Apresentação resumida do projeto;

2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;

3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;

4) Roteiro (obrigatório):

4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;

4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;

4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

5) Duração estimada do filme;

6) Proposta de direção (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

2.3 Produção de Curta ou Média-Metragem I

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta ou média-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se média-metragem obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze minutos) e igual ou inferior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

narrativa da obra;

4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;

4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.

5) Duração estimada do filme;

6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);

7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2.4 Produção de Curta ou Média-Metragem II

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido à produção de obras de curtas ou médias-metragens, tendo-se como produto final a obra finalizada.

Considera-se curta-metragem obra cinematográfica com duração igual ou inferior a 15 (quinze minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se média-metragem obra cinematográfica com duração superior a 15 (quinze minutos) e igual ou inferior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

1) Apresentação resumida do projeto;

2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

2.5 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido desenvolvimento de projetos de obras de longa-metragem ou série, considerando o desenvolvimento de projeto de ficção, documentário, animação ou experimental., que contemplem na entrega: a) Roteiro/Bíblia; b) Orçamento; c) Cronograma; d) Apresentação para pitching.

Considera-se longa-metragem obra cinematográfica cuja duração é superior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se série obra audiovisual que tenha, no mínimo, 3 (três) episódios. As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras audiovisuais brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);
- 3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.6 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II

No caso deste edital, refere-se ao apoio concedido ao desenvolvimento de projetos de obras de longa-metragem ou série, considerando o desenvolvimento de projeto de ficção, documentário, animação ou experimental., que contemplem na entrega: a) Roteiro/Bíblia; b) Orçamento; c) Cronograma; d) Apresentação para pitching.

Considera-se longa-metragem obra cinematográfica cuja duração é superior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Considera-se série obra audiovisual que tenha, no mínimo, 3 (três) episódios. As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 1) Apresentação resumida do projeto, indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);
- 3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.7 Produção de Protótipo ou Demo de Game

No caso deste edital, refere-se ao apoio a projeto de games ou jogos eletrônicos, que contemple a entrega de um protótipo jogável ou demo juntamente com o vídeo de gameplay. Admite-se, para fins deste edital, que o protótipo ou demo de game é produto de trabalho da fase de testes e desenvolvimento de um game. Nessa fase do projeto, as mecânicas básicas encontram-se implementadas, tornando o produto possível de ser jogado e servindo de referência para o produto final. O vídeo de gameplay constitui-se da montagem audiovisual constituída de trechos da jogabilidade do protótipo ou demo.

Considera-se game obra audiovisual que envolve a interação humana por meio de interface de usuário para gerar feedback audiovisual em uma tela ou dispositivo semelhante, podendo ser produzido e lançado para dispositivos de uso doméstico local ou para dispositivos móveis (como celular e tablet).

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Nome do Game;
- 2) High Concept do Game (conceito do game em até 150 caracteres);
- 3) Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Console, Mobile etc.);
- 4) Gênero;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5) Público-Alvo;
- 6) Estilo estético (Resumo);
- 7) Aspectos inovadores (na jogabilidade; na arte, narrativa ou elementos simbólicos; nos aspectos tecnológicos ou técnicos) (Opcional);
- 8) Gameplay e mecânicas (gameplay; progressão do game; estrutura de missões/desafios; objetivos; mecânicas; movimentação dentro do game/física; interação e função do jogador com objetos; ações e meios de comunicação; combate; economia; opções de jogo; Salvar e Replay; easter eggs, cheats e conteúdo bônus);
- 9) Arte (elementos visuais com direção de arte, inspirações; elementos sonoros com estilo musical, inspirações);
- 10) Narrativa, ambientação e personagens;
- 11) Aspectos técnicos (interface; engine utilizada para desenvolvimento, softwares, e eventuais requerimentos técnicos).

Nesta categoria, o valor do recurso poderá ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).

2.8 Adequação de Acessibilidade para filme já concluído

Este edital, refere-se ao apoio concedido à adequação de acessibilidade (libras, audiodescrição e legendas descritivas) para obras já finalizadas de curta, média, longa-metragem, websérie ou série de ficção, documentário, animação ou experimental, que contemplem na entrega o filme, série ou websérie completos com os recursos de acessibilidade.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Informações sobre o filme ou série: Título, equipe principal, ano de produção, se já estreou em festivais ou outras janelas, prêmios (se houver);
- 2) Link e senha para assistir ao conteúdo que vai receber a acessibilidade.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.9 Produção ou Complementação de Longa-Metragem

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção ou complementação de obras de longa-metragem, considerando a obra finalizada e entregue ao final da execução.

Considera-se longa-metragem obra cinematográfica cuja duração é superior a 70 (setenta minutos), de ficção, documentário, animação ou experimental.

Esta categoria é destinada exclusivamente a empresas (Pessoa Jurídica) produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento entre 5 (cinco) páginas e 7 (sete) páginas;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 2 páginas).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

2.10 Desenvolvimento de Roteiro

Para este edital, refere-se ao apoio concedido ou desenvolvimento de roteiros de longa-metragem dos gêneros de ficção, documentário ou animação, que contemplem, na entrega, o produto finalizado. Dentre os contemplados nesta categoria, ao menos um dos roteiros será do tipo documentário.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Apresentação resumida da ideia original a ser desenvolvida
- 2) Argumento inicial de no máximo 3 (três) páginas (pode indicar referências de estilo ou outras informações para explicar onde se pretende chegar com o roteiro);
- 3) Proposta de pesquisa com indicação de fontes ou processos de trabalho (opcional para ficção e animação, obrigatório para documentários).

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.11 Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual

Os recursos deste edital são destinados exclusivamente a projeto de manutenção, funcionamento e/ou adequação que sejam direcionados para a potencialização, aprimoramento ou expansão das atividades relacionadas à exibição audiovisual.

Consideram-se espaços de exibição audiovisual quaisquer locais com vocação para exposições de obras dessa natureza, ou seja, onde essa prática já ocorre ou mesmo que tenham potencial para essa finalidade no município de Campinas.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Descrição do local, explicitando seu endereço;
- 2) Histórico de ações relativas à exibição de audiovisual ou descrição detalhada de projeto futuro de exibição de audiovisual;
- 3) Breve relato com o histórico de público que frequenta o espaço e/ou público potencial a ser atingido;
- 4) Relação da linguagem audiovisual com a identidade local ou do grupo (Opcional);
- 5) Descrição detalhada a respeito do projeto de aplicação dos recursos.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

2.12 Realização de Mostra ou Festival de Cinema

Neste edital, o apoio a mostras e festivais audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Descrição do conceito da mostra ou festival;
- 2) Caso se trate de uma mostra ou festival já existente, fazer um breve relato histórico, assinalando a participação do público os resultados atingidos;
- 3) Relação da mostra ou festival com o patrimônio audiovisual ou produção local.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$100.000,00 (cem mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.13 Projeto de programação de Cineclube

Neste edital, o Apoio a cineclubes refere-se a programação de criação e/ou manutenção de cineclubes.

Entende-se por cineclube grupo de pessoas ou associação sem fins lucrativos que estimula os seus membros a ver, discutir e refletir sobre o cinema. O objetivo é estimular a formação de públicos, o acesso a produções audiovisuais diversificadas e a reflexão crítica sobre o cinema.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Em caso de proposta de criação de cineclube, é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada por meio de fotos e outros documentos;
- 2) No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;
- 3) Em caso de propostas de manutenção, deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

2.14 Apoio a projeto de pesquisa, preservação e manutenção de patrimônio audiovisual da cidade de Campinas

Neste edital, os projetos podem estar relacionados à atividade de pesquisa, às ações de preservação ou de manutenção do acervo do patrimônio audiovisual do município de Campinas.

Os projetos podem ser dos seguintes tipos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

1. Arquivamento: armazenamento adequado e seguro de materiais audiovisuais, sejam eles filmes, fitas magnéticas, discos ópticos, arquivos digitais, entre outros. Os arquivos devem ser mantidos em condições controladas de temperatura, umidade e iluminação para minimizar a degradação.
2. Restauração: processo de recuperação e reabilitação de obras audiovisuais danificadas ou deterioradas. Isso pode envolver a remoção de sujeira, a reparação de danos físicos, a remasterização de elementos sonoros e visuais, a correção de cores, entre outros procedimentos técnicos.
3. Digitalização: prática importante para preservar conteúdos audiovisuais, pois os materiais digitais têm maior facilidade de reprodução e acesso.
4. Catalogação e Indexação: a correta catalogação e indexação das obras audiovisuais facilita a pesquisa, o acesso e a recuperação das informações contidas nos arquivos. Isso inclui a criação de metadados descritivos, como título, diretor, elenco, gênero, data de produção, permitindo a localização e a identificação das obras preservadas.

Para inscrição nesta categoria, além das informações preenchidas no formulário de inscrição, será necessário preencher as informações específicas, presentes no Anexo VII, e anexar o documento, em formato PDF, no formulário de inscrição, em campo próprio.

O projeto deve conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- 1) Currículo do responsável técnico (museólogo, biblioteconomista, arquivologista) pelo projeto de preservação e/ou manutenção de patrimônio audiovisual.
- 2) Registros visuais e/ou audiovisuais do acervo objeto do projeto.

Nesta categoria, o valor do recurso para cada projeto poderá ser de até R\$60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3. Distribuição de Vagas e Valores

Categories	Pessoas Negras (pretas e pardas) 20%	Indígenas (10%)	Desconcentração Geográfica (30%)	Ampla concorrência	Quantidade	Valor	Total
Produção ou Complementação de Curta-Metragem	2	1	3	4	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Produção de Curta-Metragem	4	2	6	8	20	R\$ 25.000,00	R\$ 500.000,00
Produção de Curta ou Média-Metragem I	2	1	3	4	10	R\$ 55.000,00	R\$ 550.000,00
Produção de Curta ou Média-Metragem II	1	1	1	1	4	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I	1	1	1	1	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00
Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II	2	1	3	2	8	R\$ 100.000,00	R\$ 800.000,00
Produção de Protótipo ou Demo de Game	0	0	0	1	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
Adequação de Acessibilidade para filme já concluído	2	1	3	4	10	R\$ 10.000,00	R\$ 100.000,00
Produção ou Complementação de Longa-Metragem	0	0	1	2	3	R\$ 350.000,00	R\$ 1.050.000,00
Desenvolvimento	1	1	1	1	4	R\$ 50.000,00	R\$ 200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

de Roteiro							
Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual	3	2	5	4	14	R\$ 75.000,00	R\$ 1.050.000,00
Realização de Mostra ou Festival de Cinema	0	0	0	2	2	R\$ 100.000,00	R\$ 200.000,00
Projeto de Programação de Cineclube	2	1	3	4	10	R\$ 24.000,00	R\$ 240.000,00
Apoio a projeto de pesquisa, preservação e manutenção de patrimônio audiovisual da cidade de Campinas	0	0	0	2	2	R\$ 60.000,00	R\$ 120.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- Pessoa Física
 Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
 Zona urbana periférica
 Zona rural
 Área de vulnerabilidade social
 Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro

Vai concorrer às cotas?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação completo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Quais são as principais áreas de atuação do projeto?

(Marque entre 1 e 3 principais áreas da cultura que seu projeto alcança:)

Arte de rua

Arte digital

Arte e Cultura Digital

Artes visuais

Artesanato

Audiovisual

Cenografia

Cinema

Circo

Comunicação

Cultura Afro-brasileira

Cultura Alimentar

Cultura Cigana

Cultura DEF

Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBTQIAP+

Cultura Negra

Cultura Popular

Cultura Quilombola

Cultura Tradicional

Dança

Design

Direito Autoral

Economia Criativa

Figurino

Filosofia

Fotografia

Gastronomia

Gestão Cultural

História

Humor e Comédia

Jogos Eletrônicos

Jornalismo

Leitura

Literatura

Livro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Meio ambiente
Memória
Moda
Museu
Música
Patrimônio Imaterial
Patrimônio Material
Performance
Pesquisa
Povos Tradicionais de Matriz Africana
Produção Cultural
Rádio
Sonorização e iluminação
Teatro
Televisão

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência
Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
Mulheres



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
Povos e comunidades tradicionais
Negros e/ou negras
Ciganos
Indígenas
Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
Outros

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa nº xxxx.)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas
- Cobrança de ingressos
- Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO III – ATIVIDADES E/OU PRODUTOS PREVISTOS NO PROJETO

Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Por favor, quantifique.

Atividade/Produto	Quantidade
Bolsa de estudos	
Bolsa para desenvolvimento de processos criativos	
Campanha de comunicação	
Capacitação	
Catálogo	
Cine-clube	
Concerto	
Cortejo	
Curso livre	
Curso regular	
Desfile	
Documentário	
Ebook	
Encontro	
Espectáculo	
Evento cultural	
Evento institucional	
Exibição	
Exposição	
Feira	
Festival	
Filme	
Fomento	
Fotografia	
Intercâmbio	
Jogo	
Live	
Livro	
Mostra	
Música	
Espectáculo Musical	
Obra	
Oficina	
Palestra	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Performance
Pesquisa
Podcast
Premiação
Produção audiovisual
Produção de arte digital
Produção de publicações
Produção musical
Produção radiofônica
Produtos artesanais
Programa de rádio
Projeto
Publicação
Reforma
Relatório de pesquisa
Residência
Restauro
Roda de samba
Roteiro cinematográfico
Seminário
Site
Single
Texto teatral
Tombamento, Registro
Vídeo
Visita espontânea
Visita mediada programada
Visita programada
Vivência

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IV – EQUIPE

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza do seu projeto e a características da equipe participante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO V – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Início	Fim
Ex.: Comunicação	Pré-Produção	11/10/2023	11/11/2023

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

OBSERVAÇÃO: o proponente pode inserir o número de colunas e linhas que forem necessários, de acordo com a natureza de seu projeto.

(Para empresas não sediadas em Campinas, que se inscreverem na categoria Produção ou Complementação de Longa-Metragem:)

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins que, de acordo com o item 3.1.1 do Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual, no mínimo 60% dos recursos serão aplicados na contratação de profissionais residentes em Campinas ou empresas sediadas no município.

Declaro ainda que a documentação comprobatória será anexada ao Relatório de Execução do Objeto, sob pena de devolução do valor recebido.

Cidade, Data, Ano.

Nome do Proponentes/ Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES POR CATEGORIA

O proponente deverá anexar este documento, complementando as informações que seguem, de acordo com a categoria do edital pretendida.

1.1 Produção ou Complementação de Curta-Metragem

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- 4) Roteiro (opcional):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (em caso de recursos para produção);
- 7) Link do filme em processo ou parte de material bruto (somente se o recurso for usado como complementação).

1.2 Produção de Curta-Metragem

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema, acesso aos personagens e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas).

1.3 Produção de Curta ou Média-Metragem I

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

1.4 Produção de Curta ou Média-Metragem II

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento de no máximo 1 (uma) página para curta e até 5 (cinco) páginas para média-metragem;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 1 página).

1.5 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série I

- 1) Apresentação resumida do projeto indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

1.6 Desenvolvimento de Longa-Metragem ou Série II

- 1) Apresentação resumida do projeto, indicando gênero do filme (ficção, documentário, animação ou experimental);
- 2) Argumento de ideia original inicial para o roteiro ou pesquisa inicial no caso de documentário (máximo 5 páginas);
- 3) Justificativa e estratégia desenvolvimento, em que o/a produtor/a explica como será feito o trabalho, equipe envolvida e planos para produção do filme após o término do desenvolvimento (máximo 2 páginas).

1.7 Produção de Protótipo ou Demo de Game

- 1) Nome do Game;
- 2) High Concept do Game (conceito do game em até 150 caracteres);
- 3) Plataformas de produção (o jogo está sendo produzido para quais? PC, Console, Mobile etc.);
- 4) Gênero;
- 5) Público-Alvo;
- 6) Estilo estético (Resumo);
- 7) Aspectos inovadores (na jogabilidade; na arte, narrativa ou elementos simbólicos; nos aspectos tecnológicos ou técnicos) (Opcional);
- 8) Gameplay e mecânicas (gameplay; progressão do game; estrutura de missões/desafios; objetivos; mecânicas; movimentação dentro do game/física; interação e função do jogador com objetos; ações e meios de comunicação; combate; economia; opções de jogo; Salvar e Replay; easter eggs, cheats e conteúdo bônus);
- 9) Arte (elementos visuais com direção de arte, inspirações; elementos sonoros com estilo musical, inspirações);
- 10) Narrativa, ambientação e personagens;
- 11) Aspectos técnicos (interface; engine utilizada para desenvolvimento, softwares, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

eventuais requerimentos técnicos).

1.8 Adequação de Acessibilidade para filme já concluído

- 1) Informações sobre o filme ou série: Título, equipe principal, ano de produção, se já estreou em festivais ou outras janelas, prêmios (se houver);
- 2) Link e senha para assistir ao conteúdo que vai receber a acessibilidade.

1.9 Produção ou Complementação de Longa-Metragem

- 1) Apresentação resumida do projeto;
- 2) Sinopse com até 500 (quinhentos) caracteres;
- 3) Argumento entre 5 (cinco) páginas e 7 (sete) páginas;
- 4) Roteiro (obrigatório):
 - 4.1) de obras ficcionais ou experimentais: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra;
 - 4.2) de obras de animação: texto, baseado no argumento, que contenha as cenas, as sequências, os diálogos e as indicações técnicas do filme, explicitando a narrativa da obra, acrescido de ilustrações dos personagens principais e da técnica de animação a ser utilizada em sua confecção;
 - 4.3) de obras documentais: texto que contenha o argumento, a pesquisa e as indicações técnicas do filme, demonstrando conhecimento sobre o tema e a abordagem cinematográfica pretendida da obra.
- 5) Duração estimada do filme;
- 6) Proposta de direção (máximo 2 páginas);
- 7) Referências visuais ou informações adicionais relevantes para entender o projeto (OPCIONAL e máximo 2 páginas).

1.10 Desenvolvimento de Roteiro

- 1) Apresentação resumida da ideia original a ser desenvolvida
- 2) Argumento inicial de no máximo 3 (três) páginas (pode indicar referências de estilo ou outras informações para explicar onde se pretende chegar com o roteiro);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3) Proposta de pesquisa com indicação de fontes ou processos de trabalho (opcional para ficção e animação, obrigatório para documentários).

1.11 Apoio à manutenção, funcionamento e/ou adequação de espaço de exibição audiovisual

- 1) Descrição do local, explicitando seu endereço;
- 2) Histórico de ações relativas à exibição de audiovisual ou descrição detalhada de projeto futuro de exibição de audiovisual;
- 3) Breve relato com o histórico de público que frequenta o espaço e/ou público potencial a ser atingido;
- 4) Relação da linguagem audiovisual com a identidade local ou do grupo (Opcional);
- 5) Descrição detalhada a respeito do projeto de aplicação dos recursos.

1.12 Realização de Mostra ou Festival de Cinema

- 1) Descrição do conceito da mostra ou festival;
- 2) Caso se trate de uma mostra ou festival já existente, fazer um breve relato histórico, assinalando a participação do público os resultados atingidos;
- 3) Relação da mostra ou festival com o patrimônio audiovisual ou produção local.

1.13 Projeto de programação de Cineclube

- 1) Em caso de proposta de criação de cineclube, é necessária a apresentação de prova da existência de local viável à instalação do cineclube e adequado para realização das sessões e demais ações – que poderá ser comprovada por meio de fotos e outros documentos;
- 2) No caso de propostas de itinerância deverá ser apresentada justificativa e previsão dos locais onde ocorrerão as sessões;
- 3) Em caso de propostas de manutenção, deve ser apresentada comprovação de que o cineclube está em atividade, devendo a comprovação ser feita por meio de folders, matérias de jornais, sites, material de divulgação e/ou lista de presença de público e/ou fotos/imagens e/ou estatuto e/ou regimento interno dos membros da comissão de diretoria que norteará as atividades do cineclube.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

1.14 Apoio a projeto de pesquisa, preservação e manutenção de patrimônio audiovisual da cidade de Campinas

- 1) Currículo do responsável técnico (museólogo, biblioteconomista, arquivologista) pelo projeto de preservação e/ou manutenção de patrimônio audiovisual.
- 2) Registros visuais e/ou audiovisuais do acervo objeto do projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO VIII – CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

Critérios Avaliação Fomento Audiovisual		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campinas - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campinas	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	5
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

	considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajetoária artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	5
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	5
Pontuação Bônus (Pessoa Física)		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes transgênero	5
K	Proponentes negros e indígenas	5
L	Proponentes com deficiência	5
M	Proponente residente em Áreas de Planejamento e Gestão - APG que, com base nos últimos repasses de recursos para a área, tiveram acesso a percentuais baixos de recursos, a saber: APA Campinas, Brandina, Campo Grande, Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde, Santa Lúcia, São Domingos, São José e Imperador	5
Pontuação Bônus (Pessoa Jurídica)		
Identificação do Critério	Descrição Critério	Pontuação
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de por pessoas negras ou indígenas	5
O	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
Q	Proponente com sede em Áreas de Planejamento e Gestão - APG que, com base nos últimos repasses de recursos para a área, tiveram acesso a percentuais	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

baixos de recursos, a saber: APA
Campinas, Brandina, Campo Grande,
Garcia, Nova Aparecida, Ouro Verde,
Santa Lúcia, São Domingos, São José e
Imperador

A pontuação final de cada candidatura se dará pela somatória dos pontos atribuídos por cada parecerista.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, D, B, C, F, E, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: I, J, K, L, M (Pessoa Física) e N, O, P, Q (Pessoa Jurídica).

Serão desclassificados os projetos que:

- I. receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO IX – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO nº 02/2023 – AUDIOVISUAL, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Campinas, neste ato representada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto Federal nº 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Campinas realizará o monitoramento das ações por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por requisição de relatórios ou outras medidas que se fizerem necessárias.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Campinas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO X – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

2. Itinerantes, em diferentes locais.

3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Caso seja uma empresa que não está sediada em Campinas, obrigatoriamente você deve inserir um anexo com a comprovação de destinação, no mínimo, 60% dos recursos para a contratação de profissionais residentes ou empresas sediadas na cidade de Campinas.

Nome



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Edital de Fomento nº 02/2023 – Audiovisual - Edital de Seleção de Projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo)

ANEXO XIII – MAPA ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Disponível em:

<https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br/images/full/695a66b8ee38d26c2554255a6358af7d.pdf>

